CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 / 2023

Dispõe acerca da regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições previstas no art. 21, I, d, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 186, *caput* e § 1º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/1991):

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. Adotam-se preferencialmente, para aplicação no âmbito desta Câmara Municipal, os decretos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. No que diz respeito à regulamentação acerca do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adota-se o Decreto municipal nº 36.022/2022.

§ 2º. Conforme o caso concreto, podem ser aplicados, no âmbito desta Câmara Municipal, regulamentos editados pela União para a execução da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No edital da licitação, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

Art. 3º. As atribuições previstas para a autoridade máxima nos regulamentos equivalem às do Presidente desta Câmara Municipal, observadas as normas internas de delegações vigentes ou futuras.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Parágafo único. Citações nos regulamentos referente a autoridades e a órgãos do Poder Executivo, serão entendidos como a autoridade ou unidade administrativa correspondente neste Poder Legislativo de Salvador.

Art. 4º. Quando for o caso, as publicações devem ser realizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Salvador e/ou no Diário Oficial do Legislativo - DOL, instrumento de comunicação oficial e divulgação de atos legislativos e administrativos do Poder Legislativo de Salvador.

Art. 5º. O Diretor Geral poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de março de 2023

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
Primeiro Secretário

RICARDO ALMEIDA
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Considerando a edição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021);

Considerando a necessidade de implementar a adequação dos procedimentos ao novo regime legal e promover a regulamentação de dispositivos;

Considerando a oportunidade para aperfeiçoamento dos processos de contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Salvador;

Se faz necessária a apresentação deste projeto de resolução para que a Câmara Municipal de Salvador se adeque aos novos ditames da Lei Federal nº 14.133/ 2021 que entra em vigor em sua plenitude, a partir de 01 de abril de 2023.

Com isso, aplica-se a esta Casa os efeitos do conteúdo encetado na norma acima mencionada, o que redundará no cumprimento legal das licitações e contratos que aqui são licitados e que atualemnte vigoram.

Por tudo exposto, esta Mesa Diretora apresenta este Projeto de Resolução, para atender aos motivos acima expostos, será aprovado por unanimidade nesta Casa.

Salvador, 15 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
Primeiro Secretário

RICARDO ALMEIDA
Segundo Secretário